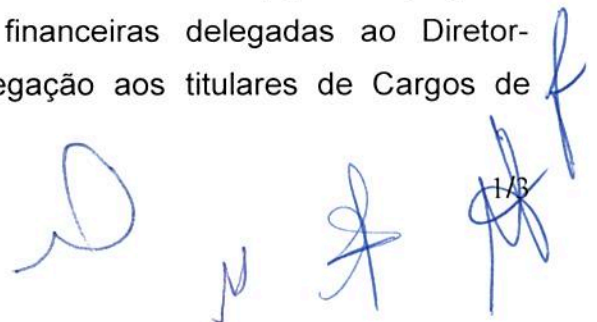


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERPRO

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Às catorze horas e trinta minutos do dia onze de setembro de 2017, na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede da Empresa, localizada na SGAN 601, módulo V, 3º andar, ala A, Brasília-DF, realizou-se a 9ª Reunião Extraordinária Anual do Conselho de Administração. Presidiu a sessão o Conselheiro Nerylson Lima da Silva. Estiveram presentes os Conselheiros Iêda Aparecida de Moura Cagni, Igor Montezuma Sales Farias, Maria da Glória Guimarães dos Santos e Marcelo Daniel Pagotti. Também se fizeram presentes o Auditor-Interno, Senhor Ângelo José Bezerra, e o assessor da Diretoria, Ernane Domingos Lagares, na função de secretário-executivo do Conselho.

1. ABERTURA – O Presidente do Conselho Diretor, Senhor Nerylson Lima da Silva, abriu a reunião. Verificou a presença do quorum estipulado pelo disposto no art. 19 do Estatuto Social do SERPRO, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 21 de março de 2017, publicado em Diário Oficial da União de 27 de março de 2017. Informou da ausência da Conselheira Nina Maria Arcela, justificada por estar em tratamento de saúde. Os demais Conselheiros acataram a justificativa. Em seguida, foram tratados os assuntos a seguir. **2. REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DO SERPRO** – A Conselheira Glória apresentou voto nº 17/2017, que traz proposta do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, na forma prevista no inciso I do artigo 18 do Estatuto Social do Serpro, publicado em 27 de março de 2017, onde se estabelece competência do Conselho de Administração para aprová-lo. Atualmente não há Regulamento publicado e a versão proposta foi elaborada em atendimento ao artigo 40 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das estatais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para elaboração da proposta foi instituído grupo de trabalho interáreas, por meio da Decisão de Diretoria OE-119/2016, cujo resultado foi apresentado ao Superintendente de Aquisições e Contratos para validação e apresentação à Diretoria, que autorizou submetê-lo a este Colegiado. Os Conselheiros analisaram a proposta, manifestando sua concordância com o texto apresentado. **3 - COMPETÊNCIAS E ALÇADAS – DELEGAÇÃO** – A Conselheira Glória apresentou o voto nº 019/2017, que traz proposta de atualização das competências e alçadas financeiras delegadas ao Diretor-Presidente do Serpro e autorização de subdelegação aos titulares de Cargos de



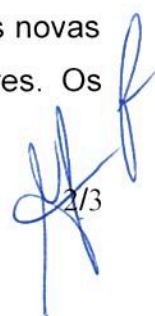
1/3

Direção e de Função de Confiança, com a base na autorização concedida por este Conselho, por meio da Deliberação vigente DE-002/2017, de 18 de janeiro de 2017. A revisão da competência e alçada foi realizada com a participação dos responsáveis pelo processo corporativo constante na delegação e a proposta objeto deste voto tem como propósito atualizar a competência do Processo de Educação Corporativa – PEDUCA, em atendimento ao inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro. Os Conselheiros aprovaram a proposta e assinaram a Deliberação DE – 014/2017.

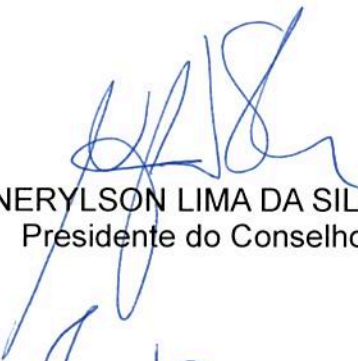
4. – REVISÃO PLANO ESTRATÉGICO – A Conselheira Glória propôs revisão do Plano Estratégico, comparando as versões anterior e atual. Destacou as adequações dos objetivos, tornando-os mais desafiadores. Os Conselheiros aprovaram a citada revisão.

5. TRÂMITE DOCUMENTAÇÃO ÓRGÃOS EXTERNOS – A Conselheira Glória convidou o Auditor Interno, Senhor Ângelo Bezerra, para expor sobre o voto de nº 018/2017 que traz, conforme disciplinado pelo artigo 18 do Estatuto Social do Serpro, proposta de estabelecimento de fluxo e tratamento dos documentos recebidos dos órgãos de fiscalização e de controle, com o intuito de disciplinar na empresa o trâmite desses documentos, identificando os responsáveis pelos respectivos assuntos, de modo que se possa obter a melhor qualidade nas respostas aos órgãos de controle. Outrossim, vislumbra-se, como benefício, o constante aprimoramento dos controles internos e riscos, conformidade e integridade, além de cumprir os prazos de respostas definidos por aqueles órgãos, a fim de evitar o pagamento de multas ou outras sanções previstas na legislação pertinente. O estabelecimento do fluxo pode mitigar a incidência dos seguintes riscos: 1. Avaliação inadequada do Serpro, pelos órgãos de controle, decorrente de respostas imprecisas, que não atendam objetivamente ao assunto questionado; 2. Obstrução do livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação, que poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei nº 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU. Os Conselheiros aprovaram a proposta e assinaram a Deliberação AU – 012/2017.

6. POLÍTICA DE COBRANÇA - a Conselheira Glória, referindo-se a recomendações da CGU e do TCU, quanto à política de cobrança, informou das novas práticas adotadas pela Empresa para efetuar cobrança junto a seus credores. Os


2/3

Conselheiros ratificaram a necessidade dessas providências e propuseram que fosse incluída nos contratos cláusula que regulamentasse as medidas aplicáveis no caso de inadimplemento, dentre as quais a interrupção da prestação de serviços. **7. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – a Conselheira Glória informou estar disponibilizado no aplicativo serprodrive proposta do Regimento Interno do Conselho de Administração. A proposta requer avaliação dos Conselheiros, a quem solicitou apontar as contribuições que se façam necessárias. **8. PRÓXIMA REUNIÃO** – Os Conselheiros deliberaram por realizar a próxima reunião ordinária no dia 27 de setembro de 2017, a partir das 8:30h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros.



NERYLSON LIMA DA SILVA
Presidente do Conselho



IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS
Conselheiro



MARCELO DANIEL PAGOTTI
Conselheiro



IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI
Conselheira



MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS
SANTOS
Conselheira